

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026 - RETIFICADO

Processo Administrativo: N.º 67008/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, destinado à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contemplando acesso às bases referenciais oficiais de custos da construção civil, funcionalidades para composição de custos unitários, elaboração de cronogramas físico-financeiros, emissão de relatórios técnicos, atualizações periódicas, suporte técnico e manutenção da solução, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.
- 1.2. O dimensionamento do quantitativo foi definido com base nos levantamentos no ETP.

2. QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

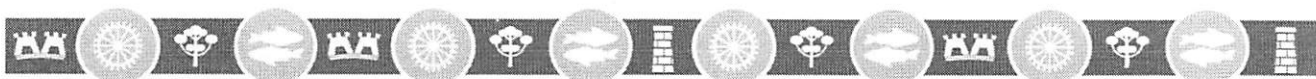
- 2.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, mediante a contratação da empresa 3F LTDA., detentora da marca OrçaFascio, para o fornecimento de licença de uso de software, na modalidade **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, destinado ao apoio das atividades de planejamento, elaboração, atualização e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos.
- 2.2. A contratação compreenderá o fornecimento de licença de uso da solução tecnológica contemplando os módulos Orçamento, Bases e Medição, com disponibilização de acesso para até 05 (cinco) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o acesso a todas as funcionalidades contratadas, atualização permanente das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e legal da plataforma, bem como os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 2.3. A prestação dos serviços destina-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, não havendo órgão gerenciador, órgãos participantes ou órgãos não participantes, tampouco compartilhamento do objeto com outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.4. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento realizado pelo Setor de Programas e Projetos, considerando a estrutura administrativa da unidade, o número de usuários autorizados, as atividades desenvolvidas pelos servidores e a necessidade de disponibilização de solução tecnológica capaz de atender integralmente às demandas relacionadas à elaboração de orçamentos, composições de custos, cronogramas físico-

financeiros, medições e demais documentos técnicos de engenharia durante toda a vigência contratual.

- 2.5. A contratação compreenderá o fornecimento da licença de uso da solução tecnológica, o direito de acesso às funcionalidades contratadas, as atualizações permanentes da plataforma e das bases referenciais oficiais, o suporte técnico especializado, a manutenção corretiva, evolutiva e legal, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, estando incluídos no valor contratado todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, custos administrativos, licenças, atualizações e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto.
- 2.6. A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, decorrente da definição prévia dos requisitos técnicos essenciais pela Administração, da realização do levantamento de mercado, da análise comparativa das soluções disponíveis e da comprovação de que a solução pretendida é a única capaz de atender integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo sua exclusividade de desenvolvimento, licenciamento e comercialização comprovada pela documentação constante dos autos.
- 2.7. A presente contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de contratação específica, com quantitativo previamente definido, objeto determinado e fornecedor exclusivo, destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, durante o qual a contratada deverá disponibilizar a licença de uso da solução tecnológica, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), assegurando o acesso às funcionalidades contratadas, às bases referenciais oficiais de custos da construção civil, às atualizações da plataforma, ao suporte técnico especializado e aos demais serviços previstos neste Termo de Referência.
- 3.2. A execução contratual compreenderá a disponibilização contínua da solução tecnológica durante toda a vigência do contrato, garantindo o acesso dos usuários autorizados do Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como a manutenção corretiva, evolutiva e legal da plataforma, a atualização permanente das bases referenciais oficiais, o suporte técnico especializado e os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.



- 3.3. Considerando a natureza contínua do objeto, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições que fundamentaram a contratação, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.
- 3.4. A prorrogação contratual dependerá da demonstração da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da continuidade da contratação, da regularidade da execução contratual, da manutenção das condições de habilitação da contratada, da manifestação favorável do gestor e do fiscal do contrato e da autorização da autoridade competente, mediante celebração do respectivo termo aditivo.
- 3.5. Antes de cada prorrogação, a Administração deverá avaliar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, a manutenção da compatibilidade do preço com o mercado e a permanência das condições que justificaram a contratação direta, certificando que a continuidade da execução representa a alternativa mais vantajosa para o interesse público.
- 3.6. O contrato poderá ser alterado, prorrogado, rescindido ou extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 106 a 114 e 137 a 139, observadas as cláusulas contratuais, o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. A fundamentação da presente contratação, a descrição da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a definição dos requisitos técnicos essenciais, a análise comparativa das soluções disponíveis e a justificativa da solução adotada encontram-se detalhadamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A presente contratação foi objeto de solicitação de inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme documentação constante dos autos, em atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 81/2023 e às providências adotadas durante a instrução processual.
- 4.3. A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, mediante o fornecimento de licença de uso de software, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), destinada ao apoio das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos, relacionadas ao planejamento, elaboração, atualização, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia.
- 4.4. A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar solução tecnológica especializada capaz de proporcionar maior eficiência, segurança técnica, padronização e confiabilidade na elaboração dos orçamentos referenciais utilizados pela Administração



Pública, assegurando a utilização de bases referenciais oficiais permanentemente atualizadas, maior precisão na composição dos custos unitários, elaboração de cronogramas físico-financeiros, medições e demais documentos técnicos indispensáveis ao planejamento das contratações públicas.

- 4.5. A utilização da solução tecnológica contribuirá para o fortalecimento da fase preparatória das contratações de obras e serviços de engenharia, promovendo maior qualidade técnica na elaboração dos estudos, projetos, estimativas de custos e demais documentos que subsidiam os procedimentos administrativos, reduzindo riscos de inconsistências, retrabalho e divergências na formação dos preços de referência.
- 4.6. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, durante a fase de planejamento foram previamente definidos os requisitos técnicos considerados essenciais para atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo posteriormente realizado levantamento de mercado e análise comparativa das soluções disponíveis, concluindo-se que a solução pretendida é a única capaz de atender integralmente às funcionalidades consideradas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do Setor de Programas e Projetos.
- 4.7. Cabe destacar que o Setor de Programas e Projetos já utiliza a solução tecnológica objeto da presente contratação em suas atividades rotineiras, circunstância que permitiu a padronização dos procedimentos internos, a consolidação da metodologia de trabalho adotada pela unidade, a capacitação dos servidores e a formação de histórico técnico dos documentos produzidos. A manutenção da solução atualmente utilizada contribui para preservar a continuidade operacional das atividades, reduzir riscos decorrentes da substituição da plataforma e evitar custos relacionados à adaptação dos procedimentos internos, constituindo elemento complementar de motivação da contratação.
- 4.8. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, decorrente da definição objetiva dos requisitos técnicos essenciais pela Administração, da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado e da comprovação de que a solução escolhida é a única capaz de atender integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo sua exclusividade de desenvolvimento, licenciamento e comercialização comprovada pela documentação constante dos autos.
- 4.9. A solução adotada mostra-se a mais adequada ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, continuidade operacional, padronização dos procedimentos técnicos, confiabilidade das informações orçamentárias, fortalecimento do planejamento das contratações públicas, melhoria da gestão das obras e serviços de engenharia e maior segurança na aplicação dos recursos públicos.



4.10. A presente contratação observa os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência, da razoabilidade e do interesse público, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. A solução consiste na contratação da empresa 3F LTDA., detentora da marca OrçaFascio, para o fornecimento de licença de uso de software, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), destinada ao apoio das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, relacionadas ao planejamento, elaboração, atualização, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

5.2. A solução tecnológica deverá ser disponibilizada em ambiente computacional acessível por meio da internet, dispensando a instalação de infraestrutura própria pela Administração, permitindo o acesso remoto pelos usuários autorizados, contemplando atualização permanente da plataforma, atualização das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e legal durante toda a vigência contratual.

5.3. O objeto da contratação corresponde ao fornecimento da seguinte solução:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando os módulos Orçamento, Bases e Medição, com disponibilização de acesso para até 05 (cinco) usuários, incluindo atualizações das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e legal, durante	Serviço	01	R\$ 3.297,00	R\$ 3.297,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	o período de 12 (doze) meses.				

- 5.4. A solução deverá disponibilizar ambiente informatizado capaz de atender integralmente às necessidades da Administração relacionadas à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contemplando funcionalidades para elaboração de composições de custos unitários, orçamentos analíticos e sintéticos, cronogramas físico-financeiros, medições, memória de cálculo, emissão de relatórios técnicos e gerenciais, importação e exportação de arquivos, bem como acesso permanente às bases referenciais oficiais de custos da construção civil.
- 5.5. A plataforma deverá possibilitar a criação, edição, armazenamento, consulta, compartilhamento e gerenciamento das informações técnicas e orçamentárias, assegurando a integridade dos dados, rastreabilidade das alterações realizadas, segurança das informações, disponibilidade contínua da solução e compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública.
- 5.6. O ciclo de vida da contratação compreenderá as etapas de planejamento da contratação, formalização do instrumento contratual, disponibilização da licença de uso, configuração dos acessos dos usuários autorizados, utilização da plataforma durante toda a vigência contratual, prestação dos serviços de suporte técnico, atualização permanente das bases referenciais oficiais, manutenção corretiva, evolutiva e legal da solução, fiscalização da execução contratual, recebimento dos serviços e encerramento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.
- 5.7. Durante toda a execução contratual, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, verificando a disponibilidade da plataforma, o funcionamento das funcionalidades contratadas, a atualização das bases referenciais oficiais, a qualidade do suporte técnico prestado, o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e das demais obrigações assumidas pela contratada.
- 5.8. A solução tecnológica contribuirá para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos, proporcionando maior eficiência na elaboração dos orçamentos de engenharia, padronização dos procedimentos técnicos, continuidade operacional da metodologia atualmente utilizada pela Secretaria, redução do tempo de elaboração dos documentos, maior precisão das estimativas de custos, fortalecimento da fase preparatória das contratações públicas e melhoria da gestão das obras e serviços de engenharia.



- 5.9. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, decorrente da definição prévia dos requisitos técnicos essenciais pela Administração, da realização do levantamento de mercado, da análise comparativa das soluções disponíveis e da comprovação de que a solução pretendida é a única capaz de atender integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo sua exclusividade de desenvolvimento, licenciamento e comercialização comprovada pela documentação constante dos autos.
- 5.10. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, considerando a integração das funcionalidades disponibilizadas, a atualização permanente das bases referenciais oficiais, a disponibilidade de suporte técnico especializado, a manutenção da continuidade operacional, a padronização dos procedimentos técnicos e os benefícios esperados para o fortalecimento do planejamento, da gestão e da execução das contratações de obras e serviços de engenharia realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 5.11. A solução será disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a hospedagem da plataforma, a manutenção da infraestrutura tecnológica, a disponibilidade dos serviços, a segurança da informação, a realização das atualizações necessárias, a manutenção corretiva, evolutiva e legal, bem como a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual, não sendo necessária a aquisição de servidores, licenças complementares ou infraestrutura tecnológica específica pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

- 6.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- 6.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

I – Disponibilização da solução em ambiente digital, reduzindo a necessidade de utilização de documentos impressos;

II – Utilização de plataforma acessível por meio da internet, contribuindo para redução do consumo de recursos físicos e de infraestrutura tecnológica própria da Administração;



III – Incentivo à tramitação eletrônica de documentos técnicos e orçamentários produzidos na plataforma;

IV – Adoção de mecanismos que promovam maior eficiência operacional e racionalização do consumo de recursos públicos;

V – Observância das boas práticas de segurança da informação, disponibilidade dos dados e continuidade dos serviços.

Requisitos da Solução

6.3. A solução tecnológica deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Disponibilizar licença de uso de software, na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, pelo período de 12 (doze) meses;

II – Disponibilizar os módulos **Orçamento, Bases e Medição**, conforme proposta comercial apresentada;

III – Permitir acesso simultâneo para até 05 (cinco) usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Disponibilizar ambiente informatizado acessível por meio da internet, sem necessidade de instalação de infraestrutura própria pela Administração;

V – Permitir a elaboração de planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários às obras e serviços de engenharia;

VI – Disponibilizar bases referenciais oficiais de custos da construção civil permanentemente atualizadas durante toda a vigência contratual;

VII – Permitir importação, exportação, armazenamento e emissão de relatórios técnicos compatíveis com as necessidades da Administração;

VIII – Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

IX – Realizar manutenção corretiva, evolutiva e legal da plataforma sempre que necessária;

X – Garantir disponibilidade da solução, integridade das informações e funcionamento adequado da plataforma durante toda a execução contratual.



XI – Permitir a manutenção da padronização dos procedimentos técnicos atualmente adotados pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, assegurando compatibilidade com a metodologia de elaboração de orçamentos utilizada pela Administração, de modo a preservar a continuidade operacional e reduzir riscos decorrentes da substituição da plataforma tecnológica.

XII – Disponibilizar atualização permanente das funcionalidades da plataforma e das bases referenciais oficiais durante toda a vigência contratual, garantindo compatibilidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos utilizados pela Administração Pública.

Manutenção da Solução

6.4. A contratada deverá assegurar a manutenção corretiva, evolutiva e legal da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, promovendo as atualizações necessárias ao pleno funcionamento da plataforma, das funcionalidades contratadas e das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, responsabilizando-se pela continuidade da prestação dos serviços.

Subcontratação

- 6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução compreende o licenciamento, disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico de solução tecnológica cuja execução depende da atuação direta da empresa responsável pelo desenvolvimento e pela disponibilização da plataforma, conforme demonstrado na documentação constante dos autos.
- 6.6. A vedação à subcontratação visa assegurar a integridade da solução tecnológica, a continuidade da prestação dos serviços, a responsabilização direta da contratada pela execução do objeto e a manutenção das condições que fundamentaram a presente contratação por inexigibilidade de licitação.

Garantia da Contratação

6.7. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo risco da contratação, a natureza do objeto, o reduzido valor contratual, a forma de execução dos serviços e a existência de mecanismos de fiscalização suficientes para resguardar os interesses da Administração Pública.

Fiscalização

6.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, observando-se as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e nas disposições específicas constantes do presente Termo de Referência e do instrumento contratual.

Segurança da Informação

- 6.9. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados armazenados e processados pela solução tecnológica, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, bem como manter mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas do mercado, responsabilizando-se pela continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 7.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização de licença de uso de software, na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, destinado à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, compreendendo os módulos **Orçamento, Bases e Medição**, com acesso para até **05 (cinco)** usuários, durante o período de vigência contratual.
- 7.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar os acessos à plataforma em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo inferior constante da proposta comercial, mediante fornecimento das credenciais de acesso aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 7.3. A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando aos usuários autorizados acesso contínuo às funcionalidades contratadas, às bases referenciais oficiais de custos da construção civil, aos recursos de composição de custos unitários, cronogramas físico-financeiros, emissão de relatórios técnicos e demais funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
- 7.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, destinado ao atendimento das demandas da Administração relacionadas à utilização da solução tecnológica, promovendo a correção de falhas, atualização das funcionalidades, atualização das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, manutenção corretiva, evolutiva e legal da plataforma, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade, disponibilidade e pleno funcionamento da solução.
- 7.5. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo licenciamento da solução, hospedagem da plataforma, manutenção corretiva, evolutiva e legal, suporte técnico, atualizações das bases referenciais oficiais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Acompanhamento da Execução

- 7.6. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das

obrigações assumidas pela contratada, a disponibilidade da plataforma, o funcionamento das funcionalidades contratadas, a atualização das bases referenciais oficiais, a prestação do suporte técnico, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), bem como registrar ocorrências, determinar providências para saneamento de irregularidades e adotar as medidas necessárias à adequada fiscalização da execução contratual.

- 7.7. O fiscal do contrato poderá registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas, recomendar ajustes operacionais e acompanhar a solução das demandas encaminhadas à contratada, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 7.8. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer indisponibilidade programada da plataforma decorrente de manutenção preventiva, informando o período estimado de interrupção e adotando medidas para minimizar impactos às atividades da Secretaria.

Recebimento do Objeto

- 7.9. O recebimento provisório ocorrerá mediante a disponibilização da licença de uso da solução tecnológica, entrega das credenciais de acesso aos usuários indicados pela Administração, disponibilização dos módulos contratados, verificação inicial do funcionamento da plataforma e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório pelo gestor e pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da fiscalização contínua durante a execução contratual.
- 7.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que a solução tecnológica atende integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, encontrando-se plenamente operacional, com todas as funcionalidades contratadas disponibilizadas, acessos regularmente configurados, bases referenciais oficiais devidamente atualizadas, suporte técnico disponível e demais obrigações contratuais cumpridas, sendo formalizado mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

Inexecução e Penalidades

- 7.11. O descumprimento das obrigações contratuais, a indisponibilidade injustificada da plataforma, a não prestação do suporte técnico, a ausência de atualização das bases referenciais oficiais ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução do objeto sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e no contrato administrativo, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.
- 7.12. Na ocorrência de falhas técnicas que impeçam temporariamente a utilização da plataforma, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias ao restabelecimento dos serviços, comunicando formalmente à Administração as causas da ocorrência, as medidas corretivas adotadas e o prazo estimado para normalização.

- 7.13. Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais ou a indisponibilidade da solução tecnológica sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.14. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência. As interrupções programadas para manutenção preventiva ou atualização da plataforma deverão ser previamente comunicadas à Administração, preferencialmente em períodos de menor impacto operacional, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para minimizar a indisponibilidade da solução e restabelecer os serviços no menor prazo possível, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato durante toda a sua vigência, zelando pelo adequado atendimento do interesse público.
- 8.3. O acompanhamento da execução contratual compreenderá, entre outros aspectos:
- I – Verificação da disponibilização da licença de uso da solução tecnológica e das credenciais de acesso aos usuários autorizados;
 - II – Acompanhamento da disponibilidade da plataforma e do funcionamento das funcionalidades contratadas;
 - III – Verificação da atualização das bases referenciais oficiais de custos da construção civil e das funcionalidades da solução;
 - IV – Acompanhamento da prestação do suporte técnico e da manutenção corretiva, evolutiva e legal durante toda a vigência contratual;
 - V – Registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - VI – Acompanhamento dos prazos contratuais e da vigência da licença;
 - VII – Emissão do atesto da execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.



VIII – Verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

- 8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio formal que permita o adequado registro das solicitações, ocorrências, notificações e providências adotadas.
- 8.5. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a Administração e a contratada para alinhamento da execução contratual, esclarecimento de dúvidas, avaliação do desempenho da solução tecnológica e definição de medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços.

Fiscalização do Contrato

- 8.6. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores formalmente designados pela autoridade competente.

Fiscal do Contrato: FÁBIO RODRIGO GROMANN – Matrícula nº 184412.

Fiscal Suplente: ALISON PEREIRA PRADO – Matrícula nº 172819.

- 8.7. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual;

II – Verificar a disponibilização e o funcionamento da plataforma;

III – Acompanhar a atualização das bases referenciais oficiais e das funcionalidades disponibilizadas pela contratada;

IV – Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato;

V – Solicitar e acompanhar a correção de falhas eventualmente identificadas na solução tecnológica;

VI – Acompanhar a prestação do suporte técnico;

VII – Atestar a execução contratual para fins de liquidação da despesa;

VIII – Comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a adequada execução contratual.

IX – Verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), registrando eventuais descumprimentos e propondo a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Gestão do Contrato

- 8.8. A gestão do contrato será exercida pela servidora Aliestt Rodrigues de Souza, Matrícula nº 180291, competindo-lhe coordenar a execução contratual e supervisionar as atividades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 8.9. Compete ao Gestor do Contrato:
- I – Supervisionar a execução contratual;
 - II – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 - III – Acompanhar a vigência contratual e avaliar eventual necessidade de prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - IV – Analisar pedidos de alteração contratual, quando cabíveis;
 - V – Instruir processos administrativos destinados à aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual;
 - VI – Acompanhar a execução financeira da contratação;
 - VII – Emitir manifestação conclusiva acerca da execução do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, tampouco exclui a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e no instrumento contratual.
- 8.11. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 8.12. A gestão e a fiscalização do contrato observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, continuidade do serviço público, motivação e interesse público, buscando assegurar a plena disponibilidade da solução tecnológica, a qualidade dos serviços prestados e o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 8.13. O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar continuamente a execução contratual, monitorando os níveis mínimos de serviço (SLA) e os indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade da plataforma, atualização das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, funcionamento das funcionalidades contratadas, tempo de resposta e de solução do

suporte técnico, estabilidade operacional da solução e atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, registrando as ocorrências, notificações, providências adotadas e demais informações pertinentes no processo administrativo, visando subsidiar a avaliação da execução contratual, eventual aplicação de sanções, prorrogação do contrato e demais decisões administrativas.

9. DO CONTRATANTE

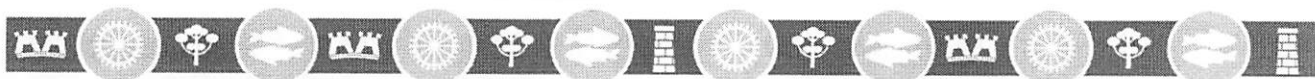
- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Compete ao Contratante exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato administrativo, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável.
- 9.3. Compete ao Contratante disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao cadastramento dos usuários autorizados, à configuração dos acessos e às demais providências necessárias para o início da utilização da solução tecnológica.
- 9.4. Incumbe ao Contratante indicar os servidores que utilizarão a plataforma, fornecendo os dados necessários para criação das credenciais de acesso, bem como comunicar eventuais alterações durante a vigência contratual.
- 9.5. É de responsabilidade do Contratante disponibilizar infraestrutura mínima compatível para utilização da solução tecnológica, compreendendo acesso à internet e equipamentos capazes de operar a plataforma disponibilizada pela contratada.
- 9.6. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de gestor e fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a disponibilidade da solução tecnológica, o funcionamento das funcionalidades contratadas, a atualização das bases referenciais oficiais, a adequada prestação do suporte técnico, bem como o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.7. Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante notificará formalmente a contratada para que adote as providências necessárias à regularização, observado o prazo fixado pela Administração e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 9.8. O pagamento será efetuado na forma, prazo e condições estabelecidos no contrato administrativo, desde que verificada a regular execução do objeto e emitido o correspondente atesto pelo fiscal do contrato.
- 9.9. Compete ainda ao Contratante analisar os requerimentos apresentados pela contratada, bem como os pedidos de alteração contratual, reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.



- 9.10. O Contratante deverá comunicar à contratada qualquer indisponibilidade, falha operacional ou necessidade de suporte técnico identificada durante a utilização da plataforma, possibilitando a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Caberá ao Contratante aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e no contrato administrativo, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por obrigações estranhas ao contrato administrativo celebrado entre as partes.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Constituem obrigações da Contratada executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da proposta comercial apresentada e da legislação aplicável.
- 10.2. A Contratada deverá disponibilizar a licença de uso da solução tecnológica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando os módulos contratados, assegurando o acesso aos usuários indicados pela Contratante durante toda a vigência contratual.
- 10.3. Compete à Contratada disponibilizar as credenciais de acesso aos usuários autorizados pela Administração, observando os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4. A Contratada deverá manter a plataforma em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade das funcionalidades contratadas, das bases referenciais oficiais de custos da construção civil e dos demais recursos necessários à adequada execução do objeto.
- 10.5. É obrigação da Contratada realizar as atualizações corretivas, evolutivas e legais da solução tecnológica, bem como manter permanentemente atualizadas as bases referenciais oficiais disponibilizadas pela plataforma, sempre que houver alterações promovidas pelos respectivos órgãos responsáveis.
- 10.6. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência do contrato, prestando atendimento às solicitações formuladas pela Administração, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a solução das ocorrências registradas dentro dos prazos definidos para cada nível de criticidade.
- 10.7. Compete à Contratada comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a disponibilidade da plataforma ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para regularização da situação.



- 10.8. A Contratada deverá atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e disponibilizando as informações técnicas sempre que solicitadas pela Administração.
- 10.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos que fundamentaram sua contratação por inexigibilidade de licitação.
- 10.10. É de responsabilidade da Contratada garantir a segurança, integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações processadas pela solução tecnológica, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com as boas práticas de segurança da informação, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável, responsabilizando-se pela proteção dos dados, pela continuidade da prestação dos serviços e pela adoção das medidas necessárias para prevenção de acessos não autorizados, perda, alteração ou indisponibilidade das informações durante toda a execução contratual.
- 10.11. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
- 10.12. Compete à Contratada cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas pertinentes.
- 10.13. Sempre que houver necessidade de indisponibilidade programada da plataforma para manutenção preventiva, corretiva ou atualização da solução tecnológica, a Contratada deverá comunicar previamente à Administração, informando a justificativa, o período estimado da interrupção e as medidas adotadas para minimizar os impactos às atividades da Secretaria, realizando, preferencialmente, tais intervenções em períodos de menor utilização da plataforma.
- 10.14. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento da solução, hospedagem da plataforma, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, atualizações das funcionalidades, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas, correrão exclusivamente por conta da Contratada.
- 10.15. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato administrativo, respondendo pela inexecução total ou parcial do objeto na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 137 a 139, bem como nas demais disposições

legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

11.2. Constituem hipóteses de extinção contratual, entre outras previstas na legislação:

I – Descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes;

II – Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III – Perda superveniente das condições que fundamentaram a contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente quando deixar de existir a inviabilidade de competição que justificou a contratação ou quando houver alteração das circunstâncias fáticas ou jurídicas que serviram de fundamento para sua celebração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Paralisação injustificada da prestação dos serviços ou indisponibilidade prolongada da solução tecnológica sem a adoção das medidas necessárias à regularização;

V – Razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração;

VI – Caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da execução contratual;

VII – Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e nas demais normas aplicáveis.

11.3. A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo regularmente instruído, observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

11.4. Na hipótese de extinção antecipada por interesse público, a Administração adotará as providências necessárias para resguardar a continuidade das atividades administrativas, observando os direitos da contratada e as disposições legais aplicáveis.

11.5. Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente a execução do objeto, as partes poderão adotar, mediante justificativa formal e anuência da Administração, as medidas necessárias para restabelecimento da prestação dos serviços, preservadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público.

11.6. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações constituídas durante sua execução, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a apuração de responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes da inexecução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Na hipótese de a solução tecnológica ter sido regularmente disponibilizada e os serviços executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, a extinção contratual não prejudicará o direito da contratada ao recebimento dos valores devidos pelos serviços efetivamente prestados, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.



11.8. A extinção do contrato deverá ser precedida da verificação, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, da situação da execução contratual, do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, da existência de pendências técnicas, administrativas ou financeiras, da regularidade dos recebimentos provisório e definitivo, da necessidade de preservação das informações produzidas na plataforma e da adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando aplicável.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos decorrentes da execução contratual serão solucionados à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023, das normas gerais de direito público, das disposições do Código Civil aplicáveis aos contratos administrativos e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

12.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato os princípios gerais do direito administrativo e do direito civil, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, continuidade do serviço público, motivação, boa-fé objetiva, transparência e supremacia do interesse público.

12.3. Eventuais divergências decorrentes da execução contratual deverão ser inicialmente tratadas pelas partes por meio de diálogo e cooperação, buscando-se solução consensual, sempre que possível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4. As situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão decididas pela Administração mediante decisão devidamente motivada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023, do contrato administrativo e das demais normas aplicáveis à matéria.

12.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas previstos na legislação e no contrato administrativo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas, administrativas e jurídicas pertinentes, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 81/2023.

13.2. As alterações necessárias à execução do contrato deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente aprovado pela autoridade competente e acompanhado das manifestações técnicas e jurídicas cabíveis.



- 13.3. Poderão ser formalizados por apostilamento os atos que não impliquem alteração do objeto contratado, especialmente aqueles relacionados à atualização da dotação orçamentária, à atualização de dados cadastrais das partes, à correção de erros materiais, à designação ou substituição do gestor e fiscal do contrato e às demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo ser promovida sua recomposição quando devidamente comprovada a ocorrência das hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.5. Eventuais pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória necessária à análise pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 13.6. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, nem modificar a natureza da solução tecnológica, as funcionalidades essenciais contratadas, a modalidade de disponibilização da licença de uso do software ou os requisitos técnicos que fundamentaram a contratação direta por inexigibilidade de licitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que preservados a vantajosidade da contratação, o interesse público e os pressupostos que motivaram a escolha da solução tecnológica.
- 13.7. Caso haja atualização tecnológica da solução disponibilizada pela contratada durante a vigência contratual, sua implementação poderá ser admitida desde que represente evolução da plataforma, não implique redução das funcionalidades contratadas, não gere ônus adicional à Administração, salvo quando previamente autorizado, e mantenha a plena compatibilidade com o objeto contratado.
- 13.8. Qualquer alteração contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023 e das demais normas aplicáveis.
- 13.9. As atualizações corretivas, evolutivas e legais da solução tecnológica disponibilizadas pela contratada durante a vigência contratual, desde que não impliquem alteração do objeto contratado ou acréscimo de custos para a Administração, serão consideradas parte integrante da execução contratual, dispensando a formalização de termo aditivo.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Retardar, injustificadamente, o cumprimento das obrigações contratuais;
- V – Deixar de disponibilizar a solução tecnológica ou interromper injustificadamente sua prestação durante a vigência contratual;
- VI – Executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial ou no contrato administrativo, especialmente quanto às funcionalidades contratadas, atualização das bases referenciais oficiais, disponibilidade da plataforma, suporte técnico e demais obrigações assumidas;
- VII – Deixar de prestar suporte técnico ou de promover as atualizações corretivas, evolutivas e legais necessárias ao adequado funcionamento da solução tecnológica;
- VIII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- IX – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Deixar de assegurar a disponibilidade da solução tecnológica, a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas, a atualização das bases referenciais oficiais de custos da construção civil ou o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, comprometendo a adequada execução das atividades da Administração.

14.2. Serão aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa.

14.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14.5. Será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

14.6. Poderá ser aplicada multa compensatória:

I – De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução parcial;

II – De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando a inexecução parcial causar grave prejuízo à Administração;

III – De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total;

IV – De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, nas hipóteses de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito ou utilização indevida das informações decorrentes da execução contratual.

14.7. Na aplicação das sanções administrativas serão observados os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – os danos causados à Administração;

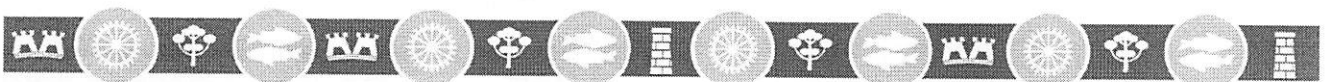
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da Contratada;

V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando cabível;

VI – a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada.

14.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



- 14.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11. Os débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.
- 14.12. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

15. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DISPOSIÇÕES GERAIS

MEDIÇÃO

- 15.1. A medição da execução contratual consistirá na verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, mediante acompanhamento da disponibilização da solução tecnológica, da manutenção das funcionalidades contratadas, da atualização das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, da prestação do suporte técnico e do atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2. Para fins de medição, o fiscal do contrato verificará, entre outros aspectos:
- I – a disponibilização da licença de uso da solução tecnológica e dos módulos contratados;
 - II – a disponibilização e manutenção dos acessos dos usuários autorizados pela Administração;
 - III – o funcionamento regular da plataforma durante o período de referência;
 - IV – a atualização das bases referenciais oficiais da construção civil e das funcionalidades da solução;
 - V – a prestação do suporte técnico especializado e o atendimento aos chamados registrados pela Administração;
 - VI – o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
 - VII – o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, terá início o procedimento de liquidação da despesa, condicionado à emissão do atesto pelo fiscal do contrato, certificando a regular execução dos serviços no período correspondente.

- 15.4. Para fins de liquidação serão verificados:

- I – o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- II – a regular disponibilização da solução tecnológica durante o período de referência;
- III – a conformidade da documentação apresentada;
- IV – a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando exigível;
- V – a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, quando cabível.

PAGAMENTO

- 15.6. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa e o ateste da execução contratual pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.
- 15.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada.
- 15.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 15.9. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente do descumprimento de obrigação contratual imputável à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CESSÃO DE CRÉDITO

- 15.10. A cessão de crédito decorrente deste contrato dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE

- 15.11. Não haverá reajuste de preços, considerando que a contratação possui execução imediata e prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.
- 15.12. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.13. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente a equação econômico-financeira do contrato.



- 15.14. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à análise pela Administração.
- 15.15. A concessão do reequilíbrio dependerá de análise técnica, administrativa e jurídica, mediante decisão motivada da autoridade competente.
- 15.16. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou interrupção da execução das obrigações contratuais.
- 15.17. Aplicam-se à presente contratação as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

- 16.1. A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, decorrente da definição prévia dos requisitos técnicos essenciais pela Administração, da realização do levantamento de mercado, da análise comparativa das soluções disponíveis e da comprovação de que a solução tecnológica pretendida é a única capaz de atender integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo sua exclusividade de desenvolvimento, licenciamento e comercialização comprovada pela documentação constante dos autos.
- 16.2. A escolha da empresa 3F LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, detentora da marca OrçaFascio, fundamenta-se na análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, a qual demonstrou que a solução atende integralmente aos requisitos técnicos essenciais definidos pela Administração para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como na comprovação documental de sua condição de desenvolvedora, titular dos direitos autorais e fornecedora exclusiva da solução tecnológica, mediante Certidão de Exclusividade expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES e demais documentos constantes do processo administrativo.

Critérios para Escolha da Contratada

- 16.3. Para a seleção da contratada foram considerados, entre outros critérios, a demonstração de atendimento integral aos requisitos técnicos previamente definidos pela Administração; a compatibilidade das funcionalidades da solução com as atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; a disponibilização da solução na modalidade Software como Serviço (SaaS); a atualização permanente das bases referenciais oficiais de custos da

construção civil; a prestação de suporte técnico especializado; a manutenção corretiva, evolutiva e legal da plataforma; a compatibilidade do preço com os valores praticados em contratações semelhantes realizadas junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública; e a comprovação documental da exclusividade da solução tecnológica, observadas as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Requisitos da Contratada

- 16.4. A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis, incluindo ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado, documento de identificação do representante legal, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, documentação comprobatória da condição de fornecedor exclusivo da solução tecnológica, proposta comercial e demais documentos exigidos para a formalização da contratação.

Compatibilidade do Preço

- 16.5. O valor da contratação deverá ser compatível com os preços habitualmente praticados pela contratada em contratações de mesma natureza, conforme demonstrado mediante análise de notas fiscais eletrônicas, contratos administrativos, declarações ou outros documentos idôneos relativos ao fornecimento da mesma solução tecnológica a órgãos e entidades da Administração Pública, em atendimento ao disposto nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Contratação

- 16.6. Atendidos os requisitos legais e concluída a instrução processual, a contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023 e das demais normas aplicáveis.

Forma de Fornecimento

- 16.7. O fornecimento da solução ocorrerá mediante disponibilização da licença de uso do software, na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, contemplando os módulos contratados, acesso para até 05 (cinco) usuários, atualização contínua das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e legal, durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta comercial da contratada.

- 16.8. A disponibilização da solução tecnológica ocorrerá por meio de acesso remoto via internet, mediante credenciais individuais fornecidas aos usuários autorizados pela Administração, não sendo necessária a instalação de infraestrutura tecnológica própria pela Contratante, competindo à Contratada garantir o pleno funcionamento da plataforma, a disponibilidade dos serviços e a manutenção das funcionalidades contratadas durante toda a vigência do contrato.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa 3F LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, para o fornecimento de licença de uso do software ORÇAFASCIO, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando os módulos Orçamento, Bases e Medição, com disponibilização de acesso para até 05 (cinco) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
- 17.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante análise de documentos comprobatórios de contratações anteriormente celebradas pela própria contratada com órgãos e entidades da Administração Pública.
- 17.3. Para a aferição da compatibilidade do preço foram analisadas notas fiscais eletrônicas, propostas comerciais e demais documentos idôneos relativos ao fornecimento da mesma solução tecnológica, observando-se a compatibilidade das funcionalidades disponibilizadas, da quantidade de módulos contratados, do quantitativo de usuários licenciados, do período de vigência da licença e das condições de fornecimento.
- 17.4. A análise comparativa demonstrou que o valor proposto encontra-se compatível com os preços habitualmente praticados pela empresa em contratações similares realizadas junto a outros órgãos públicos, evidenciando a razoabilidade da proposta, a padronização da política comercial da contratada e a observância dos princípios da economicidade, da motivação e da vantajosidade para a Administração.
- 17.5. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja inviabilidade de competição foi demonstrada mediante a definição prévia dos requisitos técnicos essenciais pela Administração, a realização do levantamento de mercado, a análise comparativa das soluções disponíveis e a comprovação documental da exclusividade da solução tecnológica pretendida, a justificativa do preço foi realizada mediante demonstração dos valores habitualmente praticados pela própria contratada em contratações equivalentes celebradas com órgãos e entidades da Administração Pública, conforme documentação constante dos autos, atendendo ao disposto nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. O valor da contratação permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Decorrido esse período, havendo prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste mediante solicitação da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Eventual pedido de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência dos pressupostos legais e apresentação da documentação comprobatória pertinente.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2165	15001001000	3.3.90.40

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As partes envidarão esforços para solução consensual dos conflitos, por meio de conciliação ou outros mecanismos adequados de resolução de controvérsias, previamente ao ajuizamento de demanda judicial.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações constantes deste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, observando-se os princípios da publicidade, da transparência e do controle social previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

20.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Parecer Técnico, a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação, a Justificativa da Escolha do Contratado, a Justificativa do



Preço, o Mapa Comparativo de Preços, a proposta comercial, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica da contratada, a documentação comprobatória da condição de fornecedora exclusiva da solução tecnológica, bem como os demais documentos que fundamentam a presente contratação.

- 20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023, das normas gerais de direito público, dos princípios aplicáveis às contratações administrativas e das demais normas pertinentes.
- 20.4. O presente Termo de Referência servirá de fundamento para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição demonstrada no processo administrativo, decorrente da definição prévia dos requisitos técnicos essenciais pela Administração, da realização do levantamento de mercado, da análise comparativa das soluções disponíveis e da comprovação documental da exclusividade da solução tecnológica pretendida, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo.
- 20.5. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.
- 20.6. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a contratação pretendida e a orientar a execução, gestão e fiscalização do contrato administrativo.
- Os documentos que compõem a instrução processual deverão permanecer vinculados ao presente Termo de Referência durante toda a execução contratual, servindo de parâmetro para a gestão, fiscalização, interpretação e solução de eventuais controvérsias relacionadas ao objeto contratado.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2026.



Fábio Rodrigo Gromann
Matrícula 184412